SF/26548.01389-63 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações acerca da evolução e da publicação dos relatórios de auditoria interna governamental, especialmente quanto à redução dos relatórios de Apuração e à aparente interrupção do fluxo de publicações a partir de julho de 2026.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações acerca da evolução e da publicação dos relatórios de auditoria interna governamental, especialmente quanto à redução dos relatórios de Apuração e à aparente interrupção do fluxo de publicações a partir de julho de 2026.

Nesses termos, requisita-se:

I. Da redução dos relatórios de Apuração e do aumento dos relatórios de avaliação

1. Quais fatores técnicos, metodológicos, administrativos ou estratégicos explicam a expressiva redução dos relatórios classificados como

SF/26548.01389-63 (LexEdit)

Apuração e o correspondente aumento dos relatórios classificados como **Avaliação** entre 2023 e 2025?

2. A alteração observada decorreu de decisão institucional, mudança de estratégia de atuação, revisão do planejamento da Secretaria Federal de Controle Interno, alteração metodológica ou modificação dos critérios utilizados para classificar os trabalhos como Avaliação ou Apuração? Em caso positivo, encaminhar os documentos que fundamentaram a mudança.

3. Houve, a partir de 2023, alteração dos critérios utilizados para definir quando indícios de fraude, corrupção, desvio de recursos públicos ou outras irregularidades graves devem resultar na instauração de trabalho específico de Apuração? Em caso positivo, informar os novos critérios adotados.

4. Relativamente aos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, informar quantos trabalhos de **Avaliação** identificaram indícios de fraude, corrupção, desvio de recursos públicos ou fatos passíveis de responsabilização e, dentre esses:

a) quantos deram origem a trabalho específico de Apuração;

b) quantos deram origem a Operação Especial;

c) quantos foram encaminhados à Polícia Federal, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas da União ou a outra instância de responsabilização;

d) quantos não resultaram em nenhuma dessas providências, indicando, neste último caso, a justificativa.

5. Considerando o crescimento das Operações Especiais realizadas pela CGU nos últimos anos e, simultaneamente, a redução dos relatórios de Apuração publicados, esclarecer como se relacionam esses dois instrumentos e por que a intensificação das Operações Especiais não se refletiu em aumento correspondente dos relatórios de Apuração disponibilizados em transparência ativa.

SF/26548.01389-63 (LexEdit)

6. Informar, relativamente aos trabalhos de Apuração iniciados a partir de 2023:

a) quantos permanecem em execução;

b) quantos foram concluídos;

c) quantos possuem relatório final produzido, mas ainda não publicado;

d) quantos permanecem sem publicação em razão de sigilo, segredo de justiça ou outra restrição de acesso.

7. A CGU considera que a alteração observada na proporção entre Avaliação e Apuração representa mudança efetiva no perfil de atuação da auditoria interna governamental? Em caso afirmativo, apresentar os fundamentos técnicos e estratégicos dessa decisão.

II. Da aparente interrupção das publicações a partir de julho de 2026

8. Qual a razão para a interrupção do fluxo regular de publicação de relatórios de auditoria observada após 2 de julho de 2026?

9. Houve, a partir de junho ou julho de 2026, determinação, orientação, recomendação, decisão administrativa ou alteração do fluxo de aprovação destinada a suspender, reduzir, postergar, centralizar ou submeter a revisão adicional a publicação dos relatórios? Em caso positivo, informar:

a) a data da medida;

b) a autoridade ou unidade responsável;

c) seu fundamento técnico ou jurídico;

d) encaminhar os respectivos documentos.

SF/26548.01389-63 (LexEdit)

10. Informar quantos relatórios de auditoria estavam, em **31 de julho de 2026**, **31 de agosto de 2026** e na **data da resposta**:

a) tecnicamente concluídos;

b) com comunicação final dos resultados realizada;

c) ainda não publicados em transparência ativa.

11. Para os relatórios concluídos e ainda não publicados, encaminhar relação contendo:

a) Id da Tarefa e Id da Auditoria;

b) tipo de serviço;

c) título ou objeto;

d) órgão ou entidade auditada;

e) data de conclusão;

f) data da comunicação final dos resultados;

g) data limite para publicação;

h) fundamento da não publicação;

i) previsão de publicação.

12. Informar quantos relatórios concluídos em 2026 já ultrapassaram o prazo de publicação previsto na Portaria Normativa CGU nº 100/2023 e, para cada caso, indicar o motivo da não publicação.

13. Nos casos em que a publicação não ocorreu em razão de análise de restrição de acesso ainda não concluída, informar se foi utilizada a possibilidade de **publicação provisória** prevista na Portaria Normativa CGU nº 100/2023 e, em caso negativo, apresentar a justificativa.

SF/26548.01389-63 (LexEdit)

14. A CGU recebeu, da Advocacia-Geral da União, da Casa Civil, da Presidência da República, do Tribunal Superior Eleitoral ou de outro órgão, orientação, consulta ou manifestação acerca da publicação de relatórios de auditoria durante o período eleitoral de 2026? Em caso positivo, encaminhar cópia integral dos documentos.

15. A CGU adotou algum entendimento segundo o qual as restrições aplicáveis à publicidade institucional durante o período eleitoral alcançam a publicação ordinária de relatórios de auditoria decorrente das obrigações de transparência ativa? Em caso positivo, apresentar os fundamentos jurídicos e os respectivos pareceres ou notas técnicas.

16. Nos anos eleitorais de 2018 e 2022 houve suspensão, redução deliberada ou alteração semelhante do fluxo de publicação de relatórios em razão do calendário eleitoral? Caso não tenha havido, esclarecer eventual tratamento distinto adotado em 2026.

17. Existem relatórios já concluídos cuja publicação esteja prevista para ocorrer apenas após o primeiro ou o segundo turno das eleições de 2026? Em caso positivo, informar, para cada trabalho, o tipo de serviço, o órgão auditado, a data de conclusão, a previsão de publicação e o fundamento para a postergação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo obter esclarecimentos da Controladoria-Geral da União acerca de alterações relevantes identificadas na publicação de relatórios de auditoria interna governamental, especialmente quanto à redução dos relatórios classificados como **Apuração** e à aparente interrupção das publicações a partir de julho de 2026.

A análise foi realizada diretamente sobre a base oficial disponibilizada pela própria CGU no **Portal de Dados Abertos**, no conjunto “Auditorias”, por meio

SF/26548.01389-63 (LexEdit)

do arquivo Auditorias.csv, que reúne os relatórios publicados em transparência ativa e informa, entre outros dados, o identificador da tarefa, o identificador da auditoria, o tipo de serviço e a data de publicação. Também foi consultada a plataforma pública de pesquisa de relatórios do e-CGU.

No período de 2019 a 2025, a base registra, respectivamente, **1.260, 687, 661, 539, 521, 601 e 637 relatórios publicados**. A série histórica exige cautela, pois mudanças metodológicas e procedimentais impedem que o simples número de relatórios seja utilizado como medida direta do esforço de fiscalização da CGU. Contudo, dois fenômenos recentes apresentam características objetivas que demandam esclarecimento.

O primeiro é a expressiva alteração na composição dos trabalhos publicados. Em 2023, foram registrados **139 relatórios de Apuração e 375 de Avaliação**; em 2024, **78 Apurações e 515 Avaliações**; e, em 2025, apenas **53 Apurações diante de 580 Avaliações**. Assim, entre 2023 e 2025, os relatórios de Apuração diminuíram aproximadamente **62%**, enquanto os de Avaliação cresceram cerca de **55%**, sem redução equivalente do número total de relatórios publicados.

A distinção é relevante porque, segundo os próprios referenciais técnicos da CGU, **Avaliação e Apuração possuem finalidades diferentes**. Enquanto a Avaliação examina políticas, processos, governança, controles e resultados, a Apuração é direcionada à averiguação de atos e fatos suspeitos de ilegalidade ou irregularidade, inclusive fraude, desvio de recursos e eventual responsabilização. A alteração observada torna-se ainda mais relevante diante do crescimento das Operações Especiais realizadas pela CGU nos últimos anos, o que suscita questionamento sobre a relação entre o aumento da atividade investigativa e a redução dos relatórios de Apuração publicados.

O segundo fato diz respeito ao comportamento das publicações em 2026. Até 1º de setembro, a base registra **385 relatórios**, sendo 129 no primeiro trimestre, 198 no segundo e 58 no terceiro. Entretanto, a consulta pública do e-CGU

SF/26548.01389-63 (LexEdit)

indica **2 de julho de 2026 como a data mais recente de publicação**, não tendo sido identificada continuidade regular do fluxo após essa data.

A proximidade dessa interrupção com o início do período eleitoral torna necessária a obtenção de esclarecimentos objetivos. Não se presume que tenha ocorrido retenção deliberada de relatórios por motivação política ou eleitoral. Contudo, também não foi identificada regra geral que autorize a suspensão da transparência ativa dos relatórios de auditoria durante o período eleitoral, especialmente diante dos procedimentos e prazos estabelecidos pela **Portaria Normativa CGU nº 100/2023**.

Mostra-se necessário, portanto, conhecer se existem relatórios já concluídos e ainda não publicados, quais razões justificam eventual postergação, se houve alteração do fluxo administrativo de publicação e se foram expedidas orientações específicas relacionadas ao período eleitoral de 2026. Da mesma forma, é necessário esclarecer os fundamentos da significativa mudança observada na proporção entre trabalhos de Avaliação e de Apuração.

Diante dessas inconsistências objetivamente identificadas na própria base oficial da Controladoria-Geral da União, o presente requerimento busca obter as informações necessárias para que o Senado Federal possa exercer adequadamente sua função constitucional de fiscalização e controle, sem antecipação de juízo, mas com a necessária transparência acerca da atuação e da publicação dos trabalhos do órgão central de controle interno do Poder Executivo Federal.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2026.

Senadora Damares Alves